

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Processo 42/2023

Aos 07 dias do mês de agosto de 2023, na Sala do Setor de Compras e Licitações, localizada em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, os responsáveis pelo Órgão Gerenciador, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Decreto-Executivo municipal nº 617/2016, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de apoio, homologado em 07 de agosto de 2023 e publicado no Meio de Divulgação Oficial do Município em 07 de agosto de 2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que regeu o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Empresas vencedoras:

Itens 5, 6, 25, 48, 49, 89 e 90:

A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 45.212.009/0001-02, com sede na Avenida João Idelmar Lauxen, nº 87, Bairro Agrovila Incra, na cidade de Sertão/RS, representado neste ato pelo representante legal ANACLETO MELLA, CPF nº 177.638.600-06;

Itens 12, 17, 19, 29, 31, 32, 34, 40, 42, 46, 47, 51, 55, 56, 67, 72, 100, 102 e 103:

AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, CNPJ nº 36.047.635/0001-91 com sede na Rua Bom Fim Alto, nº 4603, Sala 2, Bairro Bom Fim Alto, na cidade de Bom Princípio/RS, representado neste ato pelo representante legal ADELINO JOÃO PINTO, CPF nº 445.954.760-00;

Itens 18, 20, 50, 59, 60, 62, 73, 74, 75, 85, 86, 87 e 88:

DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 45.413.282/0001-97, com sede na Rua Dolores Duran, nº 1182, Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, representado neste ato pelo seu representante legal DIEGO PALOSKI, CPF nº 010.483.700-46;

Itens 1, 27 e 28:

GLAMOUR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 19.634.481/0001-15, com sede na Rua Gov. Vilson Pedro Kleinubing, nº 912, Bairro Industrial, na cidade de Nova Erechim/SC, representado neste ato pelo representante legal LEANDRO APARECIDO DE PAULA, CPF nº 009.925.610-00;

Itens 14, 36, 61, 65 e 96:

IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, CNPJ nº 32.294.504/0001-58, com sede na Rua Silva Jardim, nº 632, Bairro Centro, na cidade de Paulo Bento/RS, representado neste ato pelo representante legal EDIVAN FELIPE ECHER, CPF nº 022.591.030-65;

Itens 2, 4, 13, 33, 52, 81, 83 e 95:

JONATHAN AFONSO DO PRADO, CNPJ nº 32.040.295/0001-16, com sede na Rua Balduino Weber, nº 44, Loja 7, Bairro Centro, na cidade de Estancia Velha/RS, representado neste ato pelo representante legal JONATHAN AFONSO DO PRADO, CPF nº 095.773.349-62;

Itens 21, 54, 58 e 91:

LIMPIJUI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 23.485.038/0001-05, com sede na Rua Marechal Mallet, nº 450, Sala A, Bairro Penha, na cidade de Ijuí/RS, representado neste ato pela representante legal ADRIANA BERTON, CPF nº 001.369.920-21;

Itens 15, 16, 24, 43, 44, 45, 66, 68 e 77:

LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS, CNPJ nº 19.885.795/0001-90, com sede na Rua Vicente Basso, nº 765, Bairro Progresso, na cidade de Tapera/RS, representado neste ato pelo representante legal LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS, CPF nº 024.586.660-43;

Itens 9, 10, 69 e 93:

M F MACHADO SOARES, CNPJ nº 032.320.586/0001-41, com sede na Rua Anchieta, nº 61, Bairro Teresópolis, na cidade de Porto Alegre/RS, representado neste ato pela representante legal MARIA FERNANDA MACHADO SOARES, CPF nº 352.843.150-49;

Itens 7, 8, 22, 23, 26, 37, 38, 53, 57, 70, 76, 78, 79 e 82:

MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 44.910.500/0001-36, com sede na Rua Vereador Mario Cardoso Ferreira, Distrito Industrial, nº 359, Pavilhão 2 – Sala 1, Bairro Tijuca, na cidade de Alvorada/RS, representado neste ato pelo representante legal ULISSES GERMANO HEIT, CPF nº 805.272.050-87;

Item 63:

PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.633.424/0001-11, com sede na Rua do Comercio, s/n, Sala 3, Bairro Centro, na cidade de DOLORES GEMA AHLF, CPF nº 939.137.109-49;

Itens 3, 11, 30, 39, 41, 64, 71, 80, 84, 92, 97, 98, 99 e 101:

WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI ME, CNPJ nº 30.986.684/0001-03, com sede na Estrada Rubens das Neves, nº 10627, Sala 01, Bairro Miraguaia, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, representado neste ato pelo representante legal ENVER PEREIRA DE SOUZA, CPF nº 040.116.650-37;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2023, que passa a fazer parte integrante desta.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.1 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 18 do Decreto Executivo nº 617/2016, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio da presente Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a esta.

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 As solicitações de fornecimento à empresa com preços registrados serão realizadas por escrito, através de Autorização de Fornecimento – AF, conforme modelo previsto no Anexo VIII do Edital.

4.2 As Autorização de Fornecimento – AF poderão ser entregues pessoalmente, mediante documento escrito no correio físico ou encaminhadas através de correio eletrônico.

4.3 Os itens de que trata o objeto deste Edital deverão ser **entregues junto a Secretaria Municipal solicitante em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da**

Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), emitida pela Central de Compras do Município.

4.3.1 Os materiais deverão ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e possuir validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

4.4 Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a discriminação do objeto (Anexo I do Edital), em conformidade com a solicitação da Central de Compras do Município.

4.5 Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, nos horários e locais determinados pelo Município.

4.6 Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Autorização de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Licitação que precedeu a formalização dessa Ata.

4.7 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.8 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas no Edital.

4.9 O Município promoverá ampla pesquisa do mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O Registro de Preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ata ou o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a AF, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6 – PENALIDADES

6.1 Atraso injustificado na entrega dos serviços: multa de 5% sobre o total indicado na Autorização de Fornecimento mais o acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução do pactuado.

6.2 Inexecução parcial da obrigação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da obrigação;

6.3 Inexecução total da obrigação assumida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado dos itens registrados em ata;

6.4 causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre os materiais registrados em ata;

6.5 Verificando-se outras irregularidades na execução da obrigação, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto à multa o percentual máximo de 10%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

6.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.7 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento.

6.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 Cabe ao OP proceder a fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

9.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS.

Certos e ajustados, firmam a presente Ata em 03 vias de igual teor e forma, ficando desde já autorizadas cópias para o Órgão Gerenciador, para a empresa registrada, para extrato para publicação na Imprensa Oficial; e para o Órgão Participante, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano, RS, 07 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE BOZANO

**A M COMERCIO DE PRODUTOS
DE LIMPEZA LTDA**

**AJP COMERCIO ATACADO E
VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA**

**DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS
DE LIMPEZA LTDA**

**GLAMOUR PRODUTOS DE
LIMPEZA LTDA**

**IMPAR INDUSTRIA DE
PAPEIS LTDA**

JONATHAN AFONSO DO PRADO

**LIMPIJUI COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS DE
LIMPEZA LTDA**

**LUIS HENRIQUE PIASSINI
DOS SANTOS**

M F MACHADO SOARES

**MEGALIMPO PRODUTOS
DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**

**PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES
DE ALIMENTOS LTDA**

**WE COMERCIO DE PRODUTOS E
UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI ME**

Testemunhas:

1 _____

2 _____